

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
Processo Administrativo n.º 0816-053-2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 124/2017, sediado a Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo ,s/n, Bairro, Prefeito Antônio Lins de Souza Rio Largo-AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:**06/12/2017**.

Horário: **11:30h – Horário de Brasília**

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades do Município de Rio Largo/AL, suprindo assim toda a demanda existente, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.

2.2. É participante a seguinte SECRETARIA:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4 As despesas decorrentes da contratação dos serviços por parte do Órgão Participante serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Rio Largo/AL, para o exercício de 2017/2018.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde de que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade quintuplos do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- a. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- b. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.4 Que estejam reunidas em consórcio.

5.2 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.1.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor total do objeto;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao maior desconto ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo percentual ofertado seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando ser e ferirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 SICAF;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4 Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

10. Habilitação jurídica:

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 Regularidade fiscal e trabalhista;

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO/ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame

11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.2.2.1. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços a serem contratados através da presente licitação.

11.2.2.2. Para a comprovação do subitem 11.2.2.1., será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

11.2.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante.

11.4. Comprovar que possui 30% (trinta por cento) da frota de veículos solicitadas no Edital em nome da empresa licitante, devendo para tanto anexar cópias dos documentos dos veículos, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), tendo em vista que tais serviços são de uso constante e de entrega imediata, demonstrando, assim, a capacidade operacional de atendimento da licitante das demandas a serem solicitadas pelo Município de Rio Largo.

11.5. Atestado de visita expedido pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Rio Largo, de que o responsável técnico da licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação.

11.5.1. O(s) representante(s) da(s) participante(s) deve(em) estar munidos de contrato social da empresa, cartão de CNPJ e procuração autenticada caso o representante para a visita não seja sócio ou proprietário da empresa.

11.5.2. As empresas que desejarem fazer a visita técnica poderá agendar a visita junto ao Coordenador do Transporte Escolar do município, através do e-mail: [henrique thiagu@hotmail.com](mailto:henrique_thiagu@hotmail.com) e telefone: 82 999257787 ou 999250457.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail (cplderiolargo@gmail.com), no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias. Após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

11.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 A proposta deve conter, ainda, a descrição completa dos veículos, informando Relação do(s) veículo(s) ofertado(s), discriminando quantitativo, tipo, marca, ano de fabricação o modelo e o nome do fabricante; bem como **planilha de detalhamento de todos os custos unitário** do serviço a ser prestado e todas as especificações técnicas referente a custos fixos, custos variáveis, despesas indiretas, lucro, detalhados de forma minuciosa, em conformidade com os Anexos constantes do Termo de, em conformidade com os Anexos constantes do Termo de referência. Informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I para o componente proposto.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online”, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6 A Administração consultará os sítios oficiais emissores de certidões ou convocará o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis, durante o primeiro ano de vigência da contratação.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. Após formalização do contrato e decorridos 12 (doze) meses de contratação, a futura Contratada poderá solicitar reajuste dos valores inicialmente contratados, utilizando por base índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.4 Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.6 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (**cplderiolargo@gmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada na **Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo ,s/n, Bairro, Prefeito Antônio Lins de Souza Rio Largo-AL.**

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (**www.comprasgovernamentais.gov.br** e **<http://www.riolargo.al.gov.br/>**), e também poderá ser lido ou obtido na **Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo ,s/n, Bairro, Prefeito Antônio Lins de Souza Rio Largo-AL.** nos dias úteis, no horário das(08) horas às (14) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.10.2 ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

21.10.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.10.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

21.10.5 ANEXO V – Modelo das declarações.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte Escolar no Município de Rio Largo.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 De acordo com levantamento do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio Largo, originário das zonas urbana e rural, com base nas informações do Censo Escolar, constatou-se a insuficiência da frota atual, se fazendo necessária a contratação de empresa para o transporte escolar, juntamente com os seus Condutores de Ônibus.

1.2 Desta forma, almeja-se dispor sobre as rotinas e estabelecer procedimentos para o gerenciamento e controle dos serviços de **Transporte Escolar no âmbito de todo o Município de Rio Largo**, no intuito de garantir a locomoção com segurança e bem estar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, efetuando assim um eficaz transporte dos alunos, em consonância ainda com a legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. É objeto desta solicitação a contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITARIO**, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com toda manutenção corretiva e preventiva, conforme descrição e respectivos quantitativos, abaixo relacionados, visando atender as necessidades na rede municipal de ensino, consoante anexo I deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Ônibus urbano tipo convencional, com acessibilidade (plataforma elevatória), com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, equipado com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triangulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do Código de Transito Brasileiro – CTB, com seguro total, ano de fabricação superior a 2010, com combustível, com condutor, com monitor (conforme descrição nos itens 3.1 e 3.2)	UND	05
02	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, equipado com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triangulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do Código de Transito Brasileiro – CTB, com seguro total, ano de fabricação superior a 2010, com combustível, com condutor, com monitor (conforme descrição nos itens 3.1 e 3.2)	UND	43

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. CONDUTOR DO VEÍCULO:

- Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;
- Manter atualizado a frequência diária dos veículos;

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- Chegar às escolas com antecedência de até 15 minutos do início das aulas e retornar até 15 minutos após o término da mesma;
- Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;
- Efetuar revisão periódica nos veículos do Transporte Escolar;
- Cumprir as leis de trânsito;
- Não Fumar no interior do veículo;
- Possuir mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D; e
- Não cometer infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

4. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Rio Largo/AL para os exercícios de 2017 e 2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Após emitida a ordem de fornecimento a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos ônibus e de toda documentação dos motoristas e dos veículos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017** que serão utilizados para execução dos referido serviços.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DA DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO SUBITEM ANTERIOR POR PARTE DA CONTRATADA DECAIRÁ O SEU DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previsto no calendário escolar e a interrupção dar-se-á nas férias e recesso escolares.

6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3. Os Condutores de Veículos serão identificados com crachás com fotos recentes indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

6.4. O Condutor de Veículos deverá cumprir com as suas atribuições prevista no item 3.1, deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE;

III – Manter os veículos em perfeita condições de uso, sempre revisado, com a manutenção adequada e devidamente limpo;

IV – Manter os veículos com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o art.136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503/97;

V – Manter um motorista em todos os ônibus, que devem responder pela segurança total de transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

VI – Cumprir os horários e trajetos fixados pela Administração, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da CONTRATANTE;

VII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

VIII – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais.

IX – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contados;

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

X – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;
XI – Comunicar ao CONTRATANTE quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo;

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I – Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços de locação, objeto deste Termo de Referência, serão executados pelo seu preço global oferecido pela empresa;

9.2 O pagamento será feito pela SEMED de Rio Largo- AL, em 15 (quinze) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

9.4 A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota do Empenho, não admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados a este Município;

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos ônibus até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) dos ônibus de sua propriedade sendo permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta por cento) do objeto da licitação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençada, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

I – advertência

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- II – multa e 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraude ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das de mais cominações legais.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevantes ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

ANEXO II – Quadro informativo do percurso do Transporte Escolar para atender a Zona Rural e Urbana – Empresa a ser contratada.

Declaramos que as especificações do objeto, constante no presente termo, não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem frustrarão ou limitarão o caráter competitivo do futuro certame.

Rio Largo/AL, 16 de agosto de 2017.

Nidiane da Silva Pereira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 76960

Mirna Costa Barros

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

Secretária Municipal de Educação
 Por. 09/2017

**QUADRO INFORMATIVO DO PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITARIO PARA
 ATENDER A ZONA RURAL E URBANA**

ROTA	VEÍCULO	QTD	ITINERARIO	ESCOLA	GPS	TURNO	KM POR TURNO OIDA E VOLTA	KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM 12 (doze) MESES
1	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, BR. 104, Cimapra, Bosque dos Palmares, Entrada do Rocha, Retorno da Forene.	Antonio Lins, Edmilson Souza, Givaldo Sarmento	S9°29'46.12" W35°48'55.02" S9°30'00.23" W35°48'44.99" S9°30'39.94" W35°48'24.37" S9°31'18.23" W35°48'05.74" S9°32'00.80" W35°47'43.32" S9°31'29.89" W35°47'59.21" S9°30'32.10" W35°48'27.78" S9°29'31.47" W35°48'52.16" S9°29'04.90" W35°48'14.45" S9°29'04.30" W35°48'01.08" S9°29'05.00" W35°49'03.35" S9°28'19.51" W35°49'05.19" S9°28'27.38" W35°48'08.92" S9°28'16.94" W35°49'22.49"	MATUTINO NO VESPERTINO	101,68	203,36	22	4473,92	53687,04
2	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, BR. 104, Cimapra, Esquina da Padaria Continental	Dom Pedro I	S9°29'09.07" W35°47'59.96" S9°29'13.52" W35°48'57.48" S9°28'19.22" W35°49'18.07" S9°28'29.73" W35°48'08.95" S9°28'11.94" W35°49'24.91" S9°29'03.03" W35°49'04.51" S9°30'03.76" W35°48'39.94"	MATUTINO NO VESPERTINO	32,7	65,4	22	1438,8	17265,6

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					S9°30'36.79" W35°48'34.18"						
3	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Bosque dos Palmares, Ponto do Colégio Santos Drummont, Posto 11, Retorno da Forene, Assembléia, Posto San Lorenzo.	Dom Pedro I	S9°30'53.94" W35°48'19.73" S9°31'00.80" W35°48'35.97" S9°31'11.07" W35°48'09.26" S9°32'13.75" W35°47'35.81" S9°31'21.96" W35°48'02.91" S9°30'36.79" W35°48'34.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	16,04	32,08	22	705,76	8469,12
4	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Conjunto Barnabé Oiticica, Br. 104, Cimapra, Rua da Palmeira, Avenida Presidente Fernando Collor de Mello	Dom Pedro I	S9°28'17.46" W35°50'41.91" S9°28'12.66" W35°50'01.81" S9°28'29.96" W35°49'18.17" S9°29'30.37" W35°48'53.53" S9°30'22.05" W35°48'55.78" S9°30'36.79" W35°48'34.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	18,64	37,28	22	820,16	9841,92
5	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Conjunto Barnabé, Conjunto Teotônio, Principal da Mata do Rolo, Br 104, Cimapra, Rua da Palmeira, Avenida Presidente Fernando	Dom Pedro I	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'02.11" W35°49'28.73" S9°28'06.22" W35°49'56.95" S9°28'22.92" W35°50'41.39" S9°28'27.10" W35°49'41.63" S9°29'05.00" W35°49'03.88" S9°29'04.50"	NOTURNO	59	29,5	22	649	7788

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

			Collor de Mello, Br 104, Posto 11, Retorno da Forene, Viaduto Antônio Lins de Souza, Tabuleiro do Pinto		W35°49'04.13" S9°29'46.68" W35°48'55.70" S9°30'39.59" W35°48'41.88" S9°31'26.55" W35°48'01.73" S9°32'04.74" W35°47'40.12" S9°31'06.81" W35°48'10.37" S9°30'36.46" W35°48'34.29"						
6	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Conjunto Barnabé.	Gustavo Paiva	S9°28'26.21" W35°48'08.97" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'29.69" W35°49'33.06" S9°28'23.74" W35°50'24.63" S9°28'06.38" W35°50'02.12"	MATUTI NO VESPERTINO	18,46	36,92	22	812,24	9746,88
7	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Mata do Rolo, Br 104.	Gustavo Paiva	S9°29'03.65" W35°48'01.36" S9°29'10.53" W35°49'00.71" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'29.69" W35°49'33.06" S9°28'23.74" W35°50'24.63" S9°28'06.38" W35°50'02.12"	MATUTI NO VESPERTINO	51,92	103,84	22	2284,48	27413,76
8	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo	Manoel Soares	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'19.30" W35°49'12.03" S9°28'29.78" W35°48'09.02" S9°28'08.08" W35°49'27.23" S9°28'40.57" W35°50'00.77" S9°28'34.34" W35°49'43.55"	MATUTI NO VESPERTINO	26	52	22	1144	13728

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017										
9	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Conjunto Demorisvaldo, Conjunto Tavares Granja	Manoel Soares	S9°28'13.41" W35°50'02.57" S9°28'19.50" W35°50'43.35" S9°28'34.34" W35°49'43.55"	MATUTINO NO VESPERTINO	9,08	18,16	22	399,52	4794,24
10	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antonio Lins, Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'10.18" W35°49'25.61" S9°28'39.62" W35°49'57.90" S9°29'04.49" W35°50'53.47" S9°29'14.08" W35°51'13.06"	MATUTINO NO VESPERTINO	41,92	83,84	22	1844,48	22133,76
11	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°28'26.21" W35°48'08.97" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'39.62" W35°49'57.90" S9°29'04.49" W35°50'53.47" S9°29'14.08" W35°51'13.06"	MATUTINO NO VESPERTINO	17	34	22	748	8976

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

12	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°28'30.58" W35°49'43.22" S9°28'13.10" W35°50'20.79" S9°28'27.48" W35°50'13.48" S9°29'06.32" W35°50'51.56" S9°29'14.26" W35°51'13.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	15	30	22	660	7920
13	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°28'17.43" W35°50'43.26" S9°28'47.65" W35°50'23.65" S9°28'57.38" W35°51'05.68" S9°29'13.90" W35°51'12.79"	MATUTINO NO VESPERTINO	5,14	10,28	22	226,16	2713,9 2
14	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Principal da Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°28'41.01" W35°50'04.30" S9°29'00.63" W35°50'57.11" S9°29'13.96" W35°51'12.87	NOTURNO	15,75	15,75	22	346,5	4158
15	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com	1	Conjunto Barnabé Oitica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo, Principal da Mata do	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°28'33.04" W35°49'42.19" S9°28'19.27" W35°50'34.59" S9°28'53.57" W35°50'31.02" S9°29'06.47" W35°51'07.45"	NOTURNO	6,33	6,33	22	139,26	1671,1 2

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro		S9°29'14.26" W35°51'13.18"						
16	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Usina Santa Clotilde, Cone, Praça Humaitá, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza	S9°27'09.72" W35°51'06.20" S9°26'48.66" W35°51'08.81" S9°27'04.45" W35°52'12.67" S9°26'52.01" W35°52'46.33" S9°28'47.59" W35°53'01.82" S9°28'48.17" W35°51'58.08" S9°29'08.70" W35°51'22.47" S9°29'11.50" W35°51'21.26" S9°29'02.49" W35°51'06.18" S9°29'14.08" W35°51'13.06"	MATUTI NO VESPERTINO	54,8	109,6	22	2411,2	28934,4
17	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Praça Irmãos Kleber e Kleiton	José Bonifácio	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'26.69" W35°48'02.75" S9°28'10.41" W35°49'26.47" S9°28'47.99" W35°49'58.05"	MATUTI NO VESPERTINO	26	52	22	1144	13728
18	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Rua da Polar, Mata do Rolo	José Bonifácio	S9°28'20.25" W35°50'43.36" S9°28'27.73" W35°50'35.16" S9°28'23.48" W35°50'11.17" S9°28'47.99" W35°49'58.05"	MATUTI NO VESPERTINO	11	22	22	484	5808

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017										
19	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Cimapra, Conjunto Bosque dos Palmares, Forene, Ceasa, Utinga	Marieta Leão	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'09.87" W35°49'00.96" S9°28'19.31" W35°49'10.86" S9°28'29.67" W35°48'08.93" S9°28'09.43" W35°49'26.86" S9°29'09.62" W35°49'01.88" S9°30'10.74" W35°48'36.88" S9°31'09.28" W35°48'10.29" S9°32'05.21" W35°47'46.46" S9°32'13.92" W35°48'51.94" S9°32'16.38" W35°49'56.94" S9°31'51.50" W35°51'00.19"	MATUTI NO VESPER TINO	102	204	22	4488	53856
20	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Condomini os Novos do Cruzeiro, Utinga Leão	Marieta Leão	S9°32'18.70" W35°48'53.35" S9°33'01.05" W35°48'38.17" S9°32'17.72" W35°49'22.49" S9°32'15.06" W35°50'26.91" S9°31'51.15" W35°50'59.54"	MATUTI NO VESPER TINO	8,29	16,58	22	364,76	4377,12
21	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO	1	Campina, Rua Nova, Ligação, Garça Torta, Malhadas, Estação, Central	Marieta Leão	S9°30'44.64" W35°48'22.41" S9°31'42.83" W35°47'53.73" S9°32'11.19" W35°48'24.28" S9°32'18.84" W35°49'29.01" S9°32'12.80" W35°50'33.41" S9°31'49.93"	MATUTI NO VESPER TINO	64	128	22	2816	33792

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017				W35°51'12.06" S9°32'09.92" W35°51'49.70" S9°33'00.06" W35°52'13.24" S9°33'20.65" W35°52'38.47" S9°33'31.59" W35°53'23.59" S9°34'11.61" W35°53'53.47"						
22	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Cimapra, Conjunto Bosque dos Palmares, Forene, Ceasa	Luigi Bauducco	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'09.87" W35°49'00.96" S9°28'19.31" W35°49'10.86" S9°28'29.67" W35°48'08.93" S9°28'09.43" W35°49'26.86" S9°29'09.62" W35°49'01.88" S9°30'10.74" W35°48'36.88" S9°31'09.28" W35°48'10.29" S9°32'05.21" W35°47'46.46" S9°32'02.58" W35°48'18.67" S9°32'04.28" W35°48'34.56"	MATUTI NO VESPER TINO	40	80	22	1760	21120
23	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Cimapra, Conjunto Bosque dos Palmares, Forene, Ceasa	Waltér Dória	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'09.87" W35°49'00.96" S9°28'19.31" W35°49'10.86" S9°28'29.67" W35°48'08.93" S9°28'09.43" W35°49'26.86" S9°29'09.62" W35°49'01.88" S9°30'10.74" W35°48'36.88" S9°31'09.28" W35°48'10.29" S9°32'05.21" W35°47'46.46" S9°32'02.58" W35°48'18.67" S9°32'04.28" W35°48'34.56"	MATUTI NO VESPER TINO	40	80	22	1760	21120

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

24	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Posto 11, Ponto da Churrascaria, Forene, Condomínios do Cruzeiro.	Waltér Dória	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°29'09.95" W35°49'01.76" S9°30'10.49" W35°48'37.01" S9°31'09.13" W35°48'10.07" S9°32'05.67" W35°47'47.26" S9°32'13.86" W35°48'51.71" S9°33'01.16" W35°48'37.95" S9°32'04.21" W35°48'33.90"	NOTURNO	25,15	25,15	22	553,3	6639,6
25	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Condomínios Novos do Cruzeiro	Walter Dória e Luiggi Bauducco	S9°33'01.01" W35°48'38.14" S9°32'12.83" W35°48'40.98" S9°32'04.21" W35°48'33.90"	MATUTINO NO VESPERTINO	5	10	22	220	2640
26	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Mata do Rolo, Alto de São Miguel	João Paulo	S9°29'03.05" W35°48'01.25" S9°29'12.52" W35°48'51.31" S9°28'23.31" W35°49'20.53" S9°28'25.96" W35°48'45.59" S9°27'54.59" W35°49'31.81" S9°28'10.40" W35°50'01.47" S9°28'17.49" W35°50'42.13" S9°28'41.44" W35°50'15.52" S9°28'58.81" W35°50'58.66"	MATUTINO NO VESPERTINO	34,4	68,8	22	1513,6	18163,2

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

27	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Conjunto Barnabé Oiticica, Mata do Rolo, Ladeira do Aterro, Centro, Lourenço de Albuquerque	Gustavo Paiva, Esmeralda Figueiredo, Odete, Gastão Oiticica, Pompeu Sarmento, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza, Dalmario Souza	S9°29'16.10" W35°48'44.80" S9°28'34.40" W35°49'16.09" S9°28'26.07" W35°48'19.26" S9°28'12.75" W35°49'24.80" S9°28'05.80" W35°49'44.95" S9°28'27.81" W35°50'34.52" S9°28'39.30" W35°49'57.13" S9°28'56.79" W35°50'39.21" S9°29'03.70" W35°51'11.49" S°28'38.41" W35°51'33.07" S9°28'27.13" W35°51'32.00"	MATUTI NO VESPER TINO	82,08	164,16	22	3611,5 2	43338, 24
28	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Bosque dos Palmares, Br 104, Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oitica	Creche Railza Costa Barros	S9°28'25.96" W35°48'10.05" S9°28'19.35" W35°49'13.68" S9°29'04.66" W35°48'02.48" S9°30'19.99" W35°48'32.78" S9°31'18.92" W35°48'05.32" S9°31'16.80" W35°48'07.28"	MATUTI NO VESPER TINO	35,8	71,6	22	1575,2	18902, 4
29	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Bosque dos Palmares, Viaduto Antonio Lins de Souza, Av. Presidente Fernando Collor de Melo, Ladeira da Chesf, Bairro Gustavo Paiva, Centro, Praça Humaitá, Rua Vereador Jarbas	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide Tereza, OdyloAlvares, Deraldo Campos, Pompeu Sarmento, Gastão Oiticica, Machado de Assis, Aquino Japiassú, Gustavo Paiva	S9°30'55.04" W35°48'32.18" S9°30'49.46" W35°48'23.63" S9°30'19.51" W35°49'20.24" S9°30'10.53" W35°50'12.94" S9°29'27.68" W35°50'54.62" S9°29'06.32" W35°51'26.96" S9°29'00.24" W35°50'41.50" S9°28'12.44" W35°50'39.66" S9°28'06.42" W35°50'01.92"	MATUTI NO VESPER TINO	33	66	22	1452	17424

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

			Januário, Ladeira do Limão, Mata do Rolo, Conjunto Teotonio, Conjunto Barnabé								
30	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br104, Mata do Rolo	Esmeralda Figueiredo	S9°29'03.22" W35°48'01.31" S9°29'11.52" W35°49'00.44" S9°28'19.51" W35°49'12.34" S9°28'26.14" W35°48'09.20" S9°28'07.88" W35°49'27.37" S9°28'34.58" W35°49'57.13"	MATUTI NO VESPER TINO	25,2	50,4	22	1108,8	13305,6
31	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo	Esmeralda Figueiredo	S9°28'12.60" W35°50'41.81" S9°28'13.49" W35°50'20.15" S9°28'34.76" W35°49'57.38"	MATUTI NO VESPER TINO	10,04	20,08	22	441,76	5301,12
32	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotonio, Principal da Mata do Rolo	Esmeralda Figueiredo	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°28'29.78" W35°49'33.20" S9°28'27.64" W35°50'31.62" S9°28'12.51" W35°50'43.54" S9°28'35.67" W35°50'27.27"	NOTURN O	18,17	18,17	22	399,74	4796,88

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					S9°28'34.22" W35°49'57.13"						
33	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotonio, Lourenço de Albuquerque	Iete Matias, Dalmario Souza, José Carlos Souza	S9°29'03.22" W35°48'01.31" S9°29'10.09" W35°49'00.43" S9°28'19.52" W35°49'11.27" S9°28'25.97" W35°48'02.27" S9°27'58.99" W35°49'30.42" S9°28'06.40" W35°50.00.52" S9°28'27.71" W35°50'25.70" S9°29'03.06" W35°50'46.48" S9°28'50.20" W35°51'24.88" S9°28'28.26" W35°51'32.47"	MATUTI NO VESPERTINO	39,4	78,8	22	1733,6	20803,2
34	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Bosque dos Palmares, Viaduto Antonio Lins de Souza, Av. Presidente Fernando Collor de Melo, Ladeira da Chesf, Bairro Gustavo Paiva, Centro, Lourenço de Albuquerque	Iete Matias, Dalmario Souza, José Carlos Souza	S9°28'01.50" W35°51'18.80" S9°28'36.72" W35°51'23.99" S9°29'18.22" W35°51'08.94" S9°29'58.11" W35°50'22.21" S9°30'14.25" W35°49'35.89" S9°30'41.76" W35°48'39.45" S9°30'58.20" W35°48'27.65"	MATUTI NO VESPERTINO	22,2	44,4	22	976,8	11721,6
35	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Praça	Machado de Assis, Gastão de Oiticica, Pompeu Sarmento	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93"	MATUTI NO VESPERTINO	29	58	22	1276	15312

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		Irmãos Kleber e Kleiton, Posto do Justino, Principal da Mata do Rolo		S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'29.75" W35°49'33.79" S9°28'54.70" W35°50'32.06" S9°29'12.51" W35°50'56.02"						
36	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotonio, Principal da Mata do Rolo	Machado de Assis, Gastão de Oiticica, Pompeu Sarmiento	S9°28'13.35" W35°50'02.80" S9°28'12.73" W35°50'41.85" S9°29'00.15" W35°50'41.22" S9°29'12.85" W35°50'56.06"	MATUTI NO VESPERTINO	9,3	18,6	22	409,2	4910,4
37	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Praça Irmãos Kleber e Kleiton, Posto do Justino, Principal da Mata do Rolo, Centro, Praça Humaitá	Aquino Japiassú, Odylo Álvares, Deraldo Campos	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'29.75" W35°49'33.79" S9°28'54.70" W35°50'32.06" S9°29'12.51" W35°50'56.02" S9°28'55.37" W35°50'32.85" S9°29'03.12" W35°50'46.36" S9°29'08.60" W35°51'22.60"	MATUTI NO VESPERTINO	31,5	63	22	1386	16632
38	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotonio, Principal da Mata do Rolo, Centro, Praça Humaitá	Aquino Japiassú, Odylo Álvares, Deraldo Campos	S9°28'13.35" W35°50'02.80" S9°28'12.73" W35°50'41.85" S9°29'00.15" W35°50'41.22" S9°29'12.85" W35°50'56.06" S9°28'55.37" W35°50'32.85" S9°29'03.12" W35°50'46.36"	MATUTI NO VESPERTINO	11,8	23,6	22	519,2	6230,4

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017				S9°29'08.60" W35°51'22.60"						
39	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	JACARÉ Paguá, Bosque dos Palmares, Br 104, Conjunto Antônio Lins, Ponto da Cimapra, Bar Nosso, Rua da Palmeira.	João Ferreira	S9°30'54.02" W35°48'20.35" S9°30'37.40" W35°48'25.19" S9°29'38.07" W35°48'49.61" S9°29'06.15" W35°48'21.24" S9°29'01.96" W35°48'00.91" S9°29'01.28" W35°49'05.09" S9°28'29.68" W35°49'17.94" S9°28'44.32" W35°49'12.31" S9°29'44.47" W35°48'47.87" S9°30'34.64" W35°48'50.13" S9°30'24.82" W35°48'35.79"	MATUTINO VESPERTINO	36	72	22	1584	19008
40	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antonio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Conjunto Demorisvaldo, Mata do Rolo	Tereza Cristina	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'05.76" W35°49'53.90" S9°28'23.46" W35°50'35.37" S9°28'23.44" W35°50'12.30" S9°28'25.36" W35°49'59.55"	MATUTINO VESPERTINO	34	68	22	1496	17952
41	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme	1	Conjunto Antonio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto	Creche Odete Ataíde	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59"	MATUTINO VESPERTINO	68	136	22	2992	35904

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		Teotônio, Conjunto Demorisval do, Mata do Rolo		S9°28'05.76" W35°49'53.90" S9°28'23.46" W35°50'35.37" S9°28'23.44" W35°50'12.30" S9°28'25.36" W35°49'59.55"						
42	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo, Ponto da Cimupra, Conjunto Antonio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Canoas	Adelaide Oiticica	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'05.76" W35°49'53.90" S9°28'23.46" W35°50'35.37" S9°28'23.44" W35°50'12.30" S9°28'25.36" W35°49'59.55" S9°28'28.18" W35°49'21.42" S9°27'10.35" W35°49'50.02" S9°26'09.20" W35°50'11.80" S9°26'49.08" W35°50'26.40" S9°26'38.59" W35°49'54.33" S9°26'45.95" W35°49'03.17" S9°26'47.33" W35°48'06.19"	MATUTI NO VESPER TINO	38,1	76,2	22	1676,4	20116, 8
43	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	2	PRAÇA DO HUMAYT A - GUSTAVO PAIVA - TABULEI RO - FAROL - POÇO - JARAGUA - PAJUÇAR A - PONTA VERDE	UFAL /CEAGB/ IFAL/FA CULDAD ES DIVERS AS	S 9°29'07.85" W 35°51'27.17" S 9°29'45.17" W 35°50'38.42" S 9°30'25.15" W 35°49'54.50" S 9°30'31.38" W 35°48'56.03" S 9°31'11.76" W 35°48'08.83" S 9°32'09.41" W 35°47'38.43" S 9°33'06.00" W 35°47'05.97" S 9°34'02.05" W 35°46'36.21" S 9°34'56.26" W 35°45'58.67" S	MATUTI NO VESPER TINO NOTURN O	136	408	22	8976	10771 2

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					<p>9°35'39.65" W 35°45'11.57" S 9°36'24.82" W 35°44'27.86" S 9°37'29.25" W 35°44'19.15" S 9°38'32.99" W 35°44'06.40" S 9°40'01.35" W 35°43'46.54" S 9°40'27.49" W 35°43'03.75" S 9°39'48.43" W 35°42'16.07" S 9°39'31.67" W 35°42'00.77"</p>						
44	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017</p>	2	<p>PRAÇA DO HUMAYTA - MATA DO ROLO - VIA EXPRESSA - SERRARIA - BARRO DURO - CRUZ DAS ALMAS</p>	<p>UFAL /PITAGO RAS /FAT / FITS</p>	<p>S 9°29'07.85" W 35°51'27.17" S 9°28'57.00" W 35°50'35.53" S 9°28'31.08" W 35°49'35.14" S 9°29'10.88" W 35°49'01.55" W S 9°30'11.07" W 35°48'36.99" W S 9°31'09.85" W 35°48'09.84" W S 9°32'07.79" W 35°47'39.52" S 9°33'04.08" W 35°47'06.96" S 9°33'59.08" W 35°46'37.03" S 9°33'28.41" W 35°45'39.90" S 9°33'37.49" W 35°44'48.01" S 9°34'33.00" W 35°44'16.44" S 9°35'24.97" W 35°43'39.31" S 9°36'24.90" W 35°43'19.90" S 9°37'10.27" W 35°42'51.69" S 9°38'09.98" W 35°42'54.57" S 9°38'02.01" W 35°42'05.68"</p>	<p>MATUTINO VESPERTINO NOTURNO</p>	128	384	22	8448	101376
45	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com</p>	2	<p>PRAÇA HUMAYTA - MATA DO ROLO - TABULEIRO PINTO</p>	<p>UFAL /PITAGO RAS / FAT</p>	<p>S 9°29'07.85" W 35°51'27.17" S 9°28'57.00" W 35°50'35.53" S 9°28'31.08" W 35°49'35.14" S 9°29'10.88" W 35°49'01.55"</p>	<p>MATUTINO VESPERTINO NOTURNO</p>	80	240	22	5280	63360

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		CRUZEIRO DO SUL - VIA EXPRESSA		S 9°30'11.07" W 35°48'36.99" S 9°31'09.85" W 35°48'09.84" S 9°32'07.79" W 35°47'39.52" S 9°33'04.08" W 35°47'06.96" S 9°33'59.08" W 35°46'37.03" S 9°33'28.41" W 35°45'39.90" S 9°33'37.49" W 35°44'48.01"						
46	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Destilaria, Lourenço de Albuquerque, Praça Humaitá, Centro, Mata do Rolo, Br 104, Posto 11, Forene, Cruzeiro, UFAL, Aeroporto	UFAL/IFAL Campus Rio Largo/AL	S 9°28'01.25" W35°51'18.97" S9°28'28.12" W35°51'13.97" S9°29'13.22" W35°51'18.16" S9°28'52.33" W35°50'27.41" S9°28'29.28" W35°49'29.35" S9°29'19.66" W35°48'57.96" S9°30'19.28" W35°48'33.56" S9°31'18.48" W35°48'05.70" S9°32'07.87" W35°47'56.51" S9°32'21.92" W35°48'52.29" S9°32'13.98" W35°47'35.79" S9°33'10.39" W35°47'03.14" S9°33'11.38" W35°47'01.54" S9°32'15.11" W35°47'34.24" S9°31'17.99" W35°48'04.82" S9°30'41.36" W35°48'13.65"	MATUTINO VESPERTINO	32,25	64,5	22	1419	17028
47	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE	1	Praça Humaitá, Centro, Mata do Rolo, Br 104, Forene, Cruzeiro do Sul, Br 104, Rotatória da Federal,	IFAL Campus Satuba/AL	S9°29'06.53" W35°51'27.09" S9°28'58.16" W35°50'37.19" S9°28'32.41" W35°49'39.61" S9°29'09.25" W35°49'02.06" S9°30'09.80" W35°48'37.44" S9°31'08.62" W35°48'10.34"	MATUTINO	51	51	22	1122	13464

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		Br 316, Satuba		S9°32'05.07" W35°47'46.18" S9°32'14.25" W35°48'54.42" S9°32'57.24" W35°47'10.84" S9°33'50.10" W35°47'04.23" S9°34'19.57" W35°47'56.29" S9°34'12.22" W35°48'40.97" S9°34'19.11" W35°49'12.73"						
48	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	2	Posto 11, Avenida Durval de Goés Monteiro, Avenida Fernandes Lima, Ladeira da Gazeta, Praça da Faculdade	Faculdade s Diversas	S9°31'31.39" W35°47'59.54" S9°32'09.60" W35°48'10.76" S9°32'35.12" W35°48'51.37" S9°32'28.06" W35°47'27.69" S9°33'24.54" W35°46'55.17" S9°34'21.23" W35°46'24.70" S9°35'13.19" W35°45'46.03" S9°35'57.48" W35°44'58.86" S9°36'45.83" W35°44'24.24" S9°37'50.65" W35°44'14.84" S9°38'45.85" W35°44'18.54" S9°39'26.62" W35°44'08.27" S9°40'01.23" W35°43'40.08" S9°40'07.33" W35°44'31.85" S9°40'18.57" W35°45'30.24"	NOTURN O	120	120	22	2640	31680

Rio Largo, 16 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

1	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017</p>	1	<p>Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, BR. 104, Cimapara, Bosque dos Palmares, Entrada do Rocha, Retorno da Forene</p>	<p>Antonio Lins, Edmilson Souza, Givaldo Sarmento</p>	<p>S9°29'46.12" W35°48'55.02" S9°30'00.23" W35°48'44.99" S9°30'39.94" W35°48'24.37" S9°31'18.23" W35°48'05.74" S9°32'00.80" W35°47'43.32" S9°31'29.89" W35°47'59.21" S9°30'32.10" W35°48'27.78" S9°29'31.47" W35°48'52.16" S9°29'04.90" W35°48'14.45" S9°29'04.30" W35°48'01.08" S9°29'05.00" W35°49'03.35" S9°28'19.51" W35°49'05.19" S9°28'27.38" W35°48'08.92" S9°28'16.94" W35°49'22.49"</p>	MATUTINO NO VESPERTINO	101,68	203,36	22	4473,92	53687,04
---	--	---	---	---	---	------------------------------	--------	--------	----	---------	----------

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

2	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, BR. 104, Cimapura, Esquina da Padaria Continental	Dom Pedro I	S9°29'09.07" W35°47'59.96" S9°29'13.52" W35°48'57.48" S9°28'19.22" W35°49'18.07" S9°28'29.73" W35°48'08.95" S9°28'11.94" W35°49'24.91" S9°29'03.03" W35°49'04.51" S9°30'03.76" W35°48'39.94" S9°30'36.79" W35°48'34.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	32,7	65,4	22	1438,8	17265,6		
3	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Bosque dos Palmares, Ponto do Colégio Santos Drummont, Posto 11, Retorno da Forense, Assembleia, Posto San Lorenzo.	Dom Pedro I	S9°30'53.94" W35°48'19.73" S9°31'00.80" W35°48'35.97" S9°31'11.07" W35°48'09.26" S9°32'13.75" W35°47'35.81" S9°31'21.96" W35°48'02.91" S9°30'36.79" W35°48'34.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	16,04	32,08	22	705,76	8469,12		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

4	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Conjunto Barnabé Oiticica, Br. 104, Cmapra, Rua da Palmeira, Avenida Presidente Fernando Collor de Mello	Dom Pedro I	S9°28'17.46" W35°50'41.91" S9°28'12.66" W35°50'01.81" S9°28'29.96" W35°49'18.17" S9°29'30.37" W35°48'53.53" S9°30'22.05" W35°48'55.78" S9°30'36.79" W35°48'34.18"	MATUTINO NO VESPERTINO	18,64	37,28	22	820,16	9841,92		
5	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Conjunto Barnabé, Conjunto Teotônio, Principal da Mata Rolo, Br 104, Cmapra, Rua da Palmeira, Avenida Presidente Fernando Collor	Dom Pedro I	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'02.11" W35°49'28.73" S9°28'06.22" W35°49'56.95" S9°28'22.92" W35°50'41.39" S9°28'27.10" W35°49'41.63" S9°29'05.00"	NOTURNO	59	29,5	22	649	7788		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

			de Mello, Br 104, Posto 11, Retorno da Forene, Viaduto Antônio Lins de Souza, Tabuleiro do Pinto	W35°49'03.88" S9°29'04.50" W35°49'04.13" S9°29'46.68" W35°48'55.70" S9°30'39.59" W35°48'41.88" S9°31'26.55" W35°48'01.73" S9°32'04.74" W35°47'40.12" S9°31'06.81" W35°48'10.37" S9°30'36.46" W35°48'34.29"								
6	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Jarbas Oiticicá, Mata do Rolo, Conjunto Barnabé.	Gustavo Paiva	S9°28'26.21" W35°48'08.97" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'29.69" W35°49'33.06" S9°28'23.74" W35°50'24.63" S9°28'06.38" W35°50'02.12"	MATUTINO VESPERTINO	18,46	36,92	22	812,24	9746,88	

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

7	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Mata do Rolo, Br 104.	Gustavo Paiva	S9°29'03.65" W35°48'01.36" S9°29'10.53" W35°49'00.71" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'29.69" W35°49'33.06" S9°28'23.74" W35°50'24.63" S9°28'06.38" W35°50'02.12"	MATUTINO VESPERTINO	51,92	103,84	22	2284,48	27413,76		
8	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo	Manoel Soares	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'19.30" W35°49'12.03" S9°28'29.78" W35°48'09.02" S9°28'08.08" W35°49'27.23" S9°28'40.57" W35°50'00.77" S9°28'34.34" W35°49'43.55"	MATUTINO VESPERTINO	26	52	22	1144	13728		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

9	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Conjunto Demorisvaldo, Conjunto Tavares Granja	Manoel Soares	S9°28'13.41" W35°50'02.57" S9°28'19.50" W35°50'43.35" S9°28'34.34" W35°49'43.55"	MATUTINO NO VESPERTINO	9,08	18,16	22	399,52	4794,24		
10	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antonio Lins, Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'10.18" W35°49'25.61" S9°28'39.62" W35°49'57.90" S9°29'04.49" W35°50'53.47" S9°29'14.08" W35°51'13.06"	MATUTINO NO VESPERTINO	41,92	83,84	22	1844,48	22133,76		
11	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007,	1	Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Alto do São Miguel	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza	S9°28'26.21" W35°48'08.97" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'39.62" W35°49'5	MATUTINO NO VESPERTINO	17	34	22		8976		748

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		1, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro		7.90" S9°29'04.49" W35°50'53.47" S9°29'14.08" W35°51'13.06"												
12	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza	S9°28'30.58" W35°49'43.22" S9°28'13.10" W35°50'20.79" S9°28'27.48" W35°50'13.48" S9°29'06.32" W35°50'51.56" S9°29'14.26" W35°51'13.18"	MATUTINO VESPERTINO	15	30	22	660	7920						
13	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Teotônio, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza	S9°28'17.43" W35°50'43.26" S9°28'47.65" W35°50'23.65" S9°28'57.38" W35°51'05.68" S9°29'13.90" W35°51'12.79"	MATUTINO VESPERTINO	5,14	10,28	22	226,16	2713,92						
14	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40	1	Conjunto Antônio Lins, Conju	Judith Paiva, Evanda Carneiro,	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.	NOTURNO	15,75	15,75	22		4158						

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	(quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		nto Jarbas Oiticica, Br 104, Principal da Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Rosineide de Tereza	19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°28'41.01" W35°50'04.30" S9°29'00.63" W35°50'57.11" S9°29'13.96" W35°51'12.87					346,5				
15	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oitica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo, Principal da Mata do Rolo, Alto do São Miguel, Ladeira do Cucaú, Praça Padre Cicero, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza	S9°28'33.04" W35°49'42.19" S9°28'19.27" W35°50'34.59" S9°28'53.57" W35°50'31.02" S9°29'06.47" W35°51'07.45" S9°29'14.26" W35°51'13.18"	NOTURNO	6,33	6,33	22	139,26	1671,12			

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

16	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Usina Santa Clotilde, Praça Humaitá, Praça do Seixo, Centro	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosinei de Tereza	S9°27'09.72" W35°51'06.20" S9°26'48.66" W35°51'08.81" S9°27'04.45" W35°52'12.67" S9°26'52.01" W35°52'46.33" S9°28'47.59" W35°53'01.82" S9°28'48.17" W35°51'58.08" S9°29'08.70" W35°51'22.47" S9°29'11.50" W35°51'21.26" S9°29'02.49" W35°51'06.18" S9°29'14.08" W35°51'13.06"	MATUTI NO VESPERTINO	54,8	109,6	22	2411,2	28934,4		
17	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticicá, Mata do Rolo, Praça Irmãos Kleber e Kleiton	José Bonifácio	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'10.72" W35°49'00.65" S9°28'19.37" W35°49'04.26" S9°28'26.69" W35°48'02.75" S9°28'10.41"	MATUTI NO VESPERTINO	26	52	22	1144	13728		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	DETRAN-AL n° 01 de 26/09/2017				W35°49'2 6.47" S9°28'47. 99" W35°49'5 8.05"								
18	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL n° 01 de 26/09/2017	1	Conju nto Barna bé Oiticic a, Conju nto Teotôn io, Rua da Polar, Mata do Rolo	José Bonifáci o	S9°28'20. 25" W35°50'4 3.36" S9°28'27. 73" W35°50'3 5.16" S9°28'23. 48" W35°50'1 1.17" S9°28'47. 99" W35°49'5 8.05"	MATUTI NO VESPER TINO	11	22	22	484	5808		
19	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL n° 01 de 26/09/2017	1	Conju nto Antôni o Lins, Conju nto Jarbas Oiticic a, Br. 104, Cimap ra, Conju nto Bosqu e dos Palmar es, Forene , Ceasa, Utinga	Marieta Leão	S9°29'03. 59" W35°48'0 1.39" S9°29'09. 87" W35°49'0 0.96" S9°28'19. 31" W35°49'1 0.86" S9°28'29. 67" W35°48'0 8.93" S9°28'09. 43" W35°49'2 6.86" S9°29'09. 62" W35°49'0 1.88" S9°30'10. 74" W35°48'3	MATUTI NO VESPER TINO	102	204	22	4488	53856		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					6.88" S9°31'09.28" W35°48'10.29" S9°32'05.21" W35°47'46.46" S9°32'13.92" W35°48'51.94" S9°32'16.38" W35°49'56.94" S9°31'51.50" W35°51'00.19"								
20	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Condomínios Novos do Cruzeiro, Utinga Leão	Marieta Leão	S9°32'18.70" W35°48'53.35" S9°33'01.05" W35°48'38.17" S9°32'17.72" W35°49'22.49" S9°32'15.06" W35°50'26.91" S9°31'51.15" W35°50'59.54"	MATUTINO VESPERTINO	8,29	16,58	22	364,76	4377,12		
21	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO	1	Campina, Rua Nova, Ligação, Garça Torta, Malhadas, Estação Central	Marieta Leão	S9°30'44.64" W35°48'22.41" S9°31'42.83" W35°47'53.73" S9°32'11.19" W35°48'24.28" S9°32'18.84" W35°49'29.01"	MATUTINO VESPERTINO	64	128	22	2816	33792		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017				S9°32'12.80" W35°50'33.41" S9°31'49.93" W35°51'12.06" S9°32'09.92" W35°51'49.70" S9°33'00.06" W35°52'13.24" S9°33'20.65" W35°52'38.47" S9°33'31.59" W35°53'23.59" S9°34'11.61" W35°53'53.47"								
22	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Cimapura, Conjunto Bosque dos Palmares, Forene, Ceasa	Luigi Bauducco	S9°29'03.59" W35°48'01.39" S9°29'09.87" W35°49'00.96" S9°28'19.31" W35°49'10.86" S9°28'29.67" W35°48'08.93" S9°28'09.43" W35°49'26.86" S9°29'09.62" W35°49'01.88" S9°30'10.74" W35°48'36.88" S9°31'09.28"	MATUTINO VESPERTINO	40	80	22	1760	21120		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					W35°48'1 0.29" S9°32'05. 21" W35°47'4 6.46" S9°32'02. 58" W35°48'1 8.67" S9°32'04. 28" W35°48'3 4.56"										
23	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Cimapura, Conjunto Bosque dos Palmares, Forene, Ceasa	Waltér Dória	S9°29'03. 59" W35°48'0 1.39" S9°29'09. 87" W35°49'0 0.96" S9°28'19. 31" W35°49'1 0.86" S9°28'29. 67" W35°48'0 8.93" S9°28'09. 43" W35°49'2 6.86" S9°29'09. 62" W35°49'0 1.88" S9°30'10. 74" W35°48'3 6.88" S9°31'09. 28" W35°48'1 0.29" S9°32'05. 21" W35°47'4 6.46" S9°32'02. 58" W35°48'1 8.67" S9°32'04. 28" W35°48'3 4.56"	MATUTINO NO VESPERTINO	40	80	22	1760	21120				

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

24	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Posto 11, Ponto da Churrascaria, Forense, Condomínios do Cruzeiro.	Waltér Dória	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°29'09.95" W35°49'01.76" S9°30'10.49" W35°48'37.01" S9°31'09.13" W35°48'10.07" S9°32'05.67" W35°47'47.26" S9°32'13.86" W35°48'51.71" S9°33'01.16" W35°48'37.95" S9°32'04.21" W35°48'33.90"	NOTURNO	25,15	25,15	22	553,3	6639,6		
25	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação	1	Condomínios Novos do Cruzeiro	Walter Dória e Luiggi Bauducco	S9°33'01.01" W35°48'38.14" S9°32'12.83" W35°48'40.98" S9°32'04.21"	MATUTINO NO VESPERTINO	5	10	22	220	2640		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017				W35°48'33.90"								
26	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Mata do Rolo, Alto de São Miguel	João Paulo	S9°29'03.05" W35°48'01.25" S9°29'12.52" W35°48'51.31" S9°28'23.31" W35°49'20.53" S9°28'25.96" W35°48'45.59" S9°27'54.59" W35°49'31.81" S9°28'10.40" W35°50'01.47" S9°28'17.49" W35°50'42.13" S9°28'41.44" W35°50'15.52" S9°28'58.81" W35°50'58.66"	MATUTINO VESPERTINO	34,4	68,8	22	1513,6	18163,2		
27	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007,	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br. 104, Conjunto	Gustavo Paiva, Esmeralda Figueiredo, Odete, Gastão Oiticica, Pompeu Sarment	S9°29'16.10" W35°48'44.80" S9°28'34.40" W35°49'16.09" S9°28'26.07" W35°48'1	MATUTINO VESPERTINO	82,08	164,16	22	3611,52	43338,24		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		nto Barnabé Oiticica, Mata do Rolo, Ladeira do Aterro, Centro, Lourenço de Albuquerque	o, Evanda Carneiro, Rosineide de Tereza, Dalmario Souza	9.26" S9°28'12.75" W35°49'24.80" S9°28'05.80" W35°49'44.95" S9°28'27.81" W35°50'34.52" S9°28'39.30" W35°49'57.13" S9°28'56.79" W35°50'39.21" S9°29'03.70" W35°51'11.49" S°28'38.41" W35°51'33.07" S9°28'27.13" W35°51'32.00"								
28	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Bosque dos Palmares, Br 104, Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oitica	Creche Railza Costa Barros	S9°28'25.96" W35°48'10.05" S9°28'19.35" W35°49'13.68" S9°29'04.66" W35°48'02.48" S9°30'19.99" W35°48'32.78" S9°31'18.92" W35°48'05.32" S9°31'16.80" W35°48'07.28"	MATUTI NO VESPERTINO	35,8	71,6	22	1575,2	18902,4		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

29	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Bosque dos Palmares, Viaduto Antonio Lins de Souza, Av. Presidente Fernando Collor de Melo, Ladeira da Chesf, Bairro Gustavo Paiva, Centro, Praça Humaitá, Rua Vereador Jarbas Januário, Ladeira do Limão, Mata do Rolo, Conjunto Teotonio, Conjunto Barnabé	Judith Paiva, Evanda Carneiro, Rosinei de Tereza, Odylo Alves, Deraldo Campos, Pompeu Sarmento, Gastão Oiticica, Machado de Assis, Aquino Japiassú, Gustavo Paiva	S9°30'55.04" W35°48'32.18" S9°30'49.46" W35°48'23.63" S9°30'19.51" W35°49'20.24" S9°30'10.53" W35°50'12.94" S9°29'27.68" W35°50'54.62" S9°29'06.32" W35°51'26.96" S9°29'00.24" W35°50'41.50" S9°28'12.44" W35°50'39.66" S9°28'06.42" W35°50'01.92"	MATUTINO NO VESPERTINO	33	66	22	1452	17424		
30	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br104,	Esmeralda Figueiredo	S9°29'03.22" W35°48'01.31" S9°29'11.52" W35°49'00.44" S9°28'19.51"	MATUTINO NO VESPERTINO	25,2	50,4	22	1108,8	13305,6		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		Mata do Rolo		W35°49'12.34" S9°28'26.14" W35°48'09.20" S9°28'07.88" W35°49'27.37" S9°28'34.58" W35°49'57.13"												
31	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo	Esmeralda Figueiredo	S9°28'12.60" W35°50'41.81" S9°28'13.49" W35°50'20.15" S9°28'34.76" W35°49'57.38"	MATUTINO VESPERTINO	10,04	20,08	22	441,76	5301,12						
32	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Principal da Mata	Esmeralda Figueiredo	S9°29'03.26" W35°48'01.34" S9°29'10.19" W35°49'00.77" S9°28'19.30" W35°49'10.30" S9°28'29.10" W35°48'08.85" S9°28'10.48" W35°49'26.34" S9°28'29.78" W35°49'3	NOTURNO	18,17	18,17	22	399,74	4796,88						

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

			do Rolo		3.20" S9°28'27.64" W35°50'31.62" S9°28'12.51" W35°50'43.54" S9°28'35.67" W35°50'27.27" S9°28'34.22" W35°49'57.13"									
33	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Br 104, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Lourenço de Albuquerque	Iete Matias, Dalmário Souza, José Carlos Souza	S9°29'03.22" W35°48'01.31" S9°29'10.09" W35°49'00.43" S9°28'19.52" W35°49'11.27" S9°28'25.97" W35°48'02.27" S9°27'58.99" W35°49'30.42" S9°28'06.40" W35°50'00.52" S9°28'27.71" W35°50'25.70" S9°29'03.06" W35°50'46.48" S9°28'50.20" W35°51'24.88" S9°28'28.26" W35°51'32.47"	MATUTINO VESPERTINO	39,4	78,8	22	1733,6	20803,2			

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

34	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017</p>	1	<p>Bosque dos Palmares, Viaduto Antonio Lins de Souza, Av. Presidente Fernando Collor de Melo, Ladeira da Chesf, Bairro Gustavo Paiva, Centro, Lourenço de Albuquerque</p>	<p>Iete Matias, Dalmarino Souza, José Carlos Souza</p>	<p>S9°28'01.50" W35°51'18.80" S9°28'36.72" W35°51'23.99" S9°29'18.22" W35°51'08.94" S9°29'58.11" W35°50'22.21" S9°30'14.25" W35°49'35.89" S9°30'41.76" W35°48'39.45" S9°30'58.20" W35°48'27.65"</p>	MATUTINO NO VESPERTINO	22,2	44,4	22	976,8	11721,6		
35	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017</p>	1	<p>Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Praça Irmãos Kleber e Kleiton, Posto do Justino, Principal da Mata do Rolo</p>	<p>Machado de Assis, Gastão de Oiticica, Pompeu Sarmento</p>	<p>S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'29.75" W35°49'33.79" S9°28'54.70" W35°50'3</p>	MATUTINO NO VESPERTINO	29	58	22	1276	15312		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					2.06" S9°29'12. 51" W35°50'5 6.02"								
36	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Principal da Mata do Rolo	Machado de Assis, Gastão de Oiticica, Pompeu Sarmento	S9°28'13.35" W35°50'02.80" S9°28'12.73" W35°50'41.85" S9°29'00.15" W35°50'41.22" S9°29'12.85" W35°50'56.06"	MATUTINO VESPERTINO	9,3	18,6	22	409,2	4910,4		
	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antônio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Mata do Rolo, Praça Irmandade, Kleber e Kleiton, Posto do Justino, Principal da Mata do Rolo, Centro, Praça	Aquino Japiassú, Odylo Álvares, Deraldo Campos	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'29.75" W35°49'33.79" S9°28'54.70" W35°50'32.06" S9°29'12.	MATUTINO VESPERTINO	31,5	63	22	1386	16632		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

			Humaitá		51" W35°50'5 6.02" S9°28'55. 37" W35°50'3 2.85" S9°29'03. 12" W35°50'4 6.36" S9°29'08. 60" W35°51'2 2.60"									
	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Principal da Mata do Rolo, Praça Humaitá	Aquino Japiassú, Odylo Álvares, Deraldo Campos	S9°28'13. 35" W35°50'0 2.80" S9°28'12. 73" W35°50'4 1.85" S9°29'00. 15" W35°50'4 1.22 S9°29'12. 85" W35°50'5 6.06" S9°28'55. 37" W35°50'3 2.85" S9°29'03. 12" W35°50'4 6.36" S9°29'08. 60" W35°51'2 2.60"	MATUTINO VESPERTINO	11,8	23,6	22	519,2	6230,4			
37	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme	1	JACARÉ Paguá, Bosque dos Palmares, Br 104, Conjunto Antônio Lins, Ponto da Cimap	João Ferreira	S9°30'54. 02" W35°48'2 0.35" S9°30'37. 40" W35°48'2 5.19" S9°29'38. 07" W35°48'4 9.61" S9°29'06. 15" W35°48'2	MATUTINO VESPERTINO	36	72	22	1584	19008			

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

	INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017		ra, Bar Nosso, Rua da Palmei ra.		1.24" S9°29'01. 96" W35°48'0 0.91" S9°29'01. 28" W35°49'0 5.09" S9°28'29. 68" W35°49'1 7.94" S9°28'44. 32" W35°49'1 2.31" S9°29'44. 47" W35°48'4 7.87" S9°30'34. 64" W35°48'5 0.13" S9°30'24. 82" W35°48'3 5.79"								
38	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conju nto Antoni o Lins, Conju nto Jarbas Oiticic a, Conju nto Barna bé Oiticic a, Conju nto Teotôn io, Conju nto Demor isvald o, Mata do Rolo	Tereza Cristina	S9°29'03. 63" W35°48'0 1.23" S9°29'10. 10" W35°49'0 0.80" S9°28'20. 32" W35°49'0 9.26" S9°28'27. 70" W35°48'0 8.93" S9°28'07. 59" W35°49'2 6.59" S9°28'05. 76" W35°49'5 3.90" S9°28'23. 46" W35°50'3 5.37" S9°28'23.	MATUTI NO VESPER TINO	34	68	22	1496	17952		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					44" W35°50'1 2.30" S9°28'25. 36" W35°49'5 9.55"									
39	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Conjunto Antonio Lins, Conjunto Jarbas Oiticica, Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Conjunto Demorisvaldo, Mata do Rolo	Creche Odete Ataíde	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'08.93" S9°28'07.59" W35°49'26.59" S9°28'05.76" W35°49'53.90" S9°28'23.46" W35°50'35.37" S9°28'23.44" W35°50'12.30" S9°28'25.36" W35°49'59.55"	MATUTINO NO VESPERTINO	68	136	22	2992	35904			
40	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme	1	Conjunto Barnabé Oiticica, Conjunto Teotônio, Mata do Rolo, Ponto	Adelaide Oiticica	S9°29'03.63" W35°48'01.23" S9°29'10.10" W35°49'00.80" S9°28'20.32" W35°49'09.26" S9°28'27.70" W35°48'0	MATUTINO NO VESPERTINO	38,1	76,2	22	1676,4	20116,8			

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

41	<p>Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017</p>	2	<p>PRAÇA DO HUMAYTA - GUSTAVO PAIVA - TABULEIRO - FAROL - POÇO - JARAGUA - PAJUÇARA - PONTA VERDE</p>	<p>UFAL /CEAG B/IFAL/FACULDADES DIVERSAS</p>	<p>S 9°29'07.8 5" W 35°51'27. 17" S 9°29'45.1 7" W 35°50'38. 42" S 9°30'25.1 5" W 35°49'54. 50" S 9°30'31.3 8" W 35°48'56. 03" S 9°31'11.7 6" W 35°48'08. 83" S 9°32'09.4 1" W 35°47'38. 43" S 9°33'06.0 0" W 35°47'05. 97" S 9°34'02.0 5" W 35°46'36. 21" S 9°34'56.2 6" W 35°45'58. 67" S 9°35'39.6 5" W 35°45'11. 57" S 9°36'24.8 2" W 35°44'27. 86" S 9°37'29.2 5" W 35°44'19. 15" S 9°38'32.9 9" W 35°44'06. 40" S 9°40'01.3</p>	<p>MATUTINO VESPERTINO NOTURNO</p>	136	408	22	8976	10771 2		
-----------	--	---	---	--	--	------------------------------------	-----	-----	----	------	------------	--	--

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					5" W 35°43'46. 54" S 9°40'27.4 9" W 35°43'03. 75" S 9°39'48.4 3" W 35°42'16. 07" S 9°39'31.6 7" W 35°42'00. 77"								
42	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	2	PRAÇA DO HUMAYTA - MATA DO ROLO - VIA EXPRESSA - SERRARIA - BARRÃO DURO - CRUZ DAS ALMAS	UFAL /PITAGORAS /FAT /FITS	S 9°29'07.8 5" W 35°51'27. 17" S 9°28'57.0 0" W 35°50'35. 53" S 9°28'31.0 8" W 35°49'35. 14" S 9°29'10.8 8" W 35°49'01. 55" S 9°30'11.0 7" W 35°48'36. 99" S 9°31'09.8 5" W 35°48'09. 84" S 9°32'07.7 9" W 35°47'39. 52" S 9°33'04.0 8" W 35°47'06. 96" S 9°33'59.0 8" W 35°46'37. 03" S 9°33'28.4 1" W 35°45'39.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	128	384	22	8448	10137 6		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					90" S 9°33'37.4 9" W 35°44'48. 01" S 9°34'33.0 0" W 35°44'16. 44" S 9°35'24.9 7" W 35°43'39. 31" S 9°36'24.9 0" W 35°43'19. 90" S 9°37'10.2 7" W 35°42'51. 69" S 9°38'09.9 8" W 35°42'54. 57" S 9°38'02.0 1" W 35°42'05. 68"								
43	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	2	PRAÇA HUMAYTA - MATADO ROLO - TABULEIRO - PINTO - CRUZEIRO DO SUL - VIA EXPRESSA	UFAL /PITAGORAS / FAT	S 9°29'07.8 5" W 35°51'27. 17" S 9°28'57.0 0" W 35°50'35. 53" S 9°28'31.0 8" W 35°49'35. 14" S 9°29'10.8 8" W 35°49'01. 55" S 9°30'11.0 7" W 35°48'36. 99" S 9°31'09.8 5" W 35°48'09. 84" S 9°32'07.7	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	80	240	22	5280	63360		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					9" W 35°47'39. 52" S 9°33'04.0 8" W 35°47'06. 96" S 9°33'59.0 8" W 35°46'37. 03" S 9°33'28.4 1" W 35°45'39. 90" S 9°33'37.4 9" W 35°44'48. 01"								
44	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Destilaria, Lourenço de Albuquerque, Praça Humaitá, Centro, Mata do Rolo, Br 104, Posto 11, Forene, Cruzeiro, UFAL, Aeroporto	UFAL/UFAL Campus Rio Largo/AL	S 9°28'01.2 5" W35°51'1 8.97" S9°28'28. 12" W35°51'1 3.97" S9°29'13. 22" W35°51'1 8.16" S9°28'52. 33" W35°50'2 7.41" S9°28'29. 28" W35°49'2 9.35" S9°29'19. 66" W35°48'5 7.96" S9°30'19. 28" W35°48'3 3.56" S9°31'18. 48" W35°48'0 5.70" S9°32'07. 87" W35°47'5 6.51" S9°32'21. 92"	MATUTINO NO VESPERTINO	32,25	64,5	22	1419	17028		

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					W35°48'5 2.29" S9°32'13. 98" W35°47'3 5.79" S9°33'10. 39" W35°47'0 3.14" S9°33'11. 38" W35°47'0 1.54" S9°32'15. 11" W35°47'3 4.24" S9°31'17. 99" W35°48'0 4.82" S9°30'41. 36" W35°48'1 3.65"								
45	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	1	Praça Humaitá, Centro, Mata do Rolo, Br 104, Forene, Cruzeiro do Sul, Br 104, Rotatória da Federal, Br 316, Satuba	IFAL Campus Satuba/AL	S9°29'06.53" W35°51'27.09" S9°28'58.16" W35°50'37.19" S9°28'32.41" W35°49'39.61" S9°29'09.25" W35°49'02.06" S9°30'09.80" W35°48'37.44" S9°31'08.62" W35°48'10.34" S9°32'05.07" W35°47'46.18" S9°32'14.25" W35°48'54.42"	MATUTINO	51	51	22	1122	13464		

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

					S9°32'57. 24" W35°47'1 0.84" S9°33'50. 10" W35°47'0 4.23" S9°34'19. 57" W35°47'5 6.29" S9°34'12. 22' W35°48'4 0.97" S9°34'19. 11" W35°49'1 2.73"								
46	Ônibus urbano tipo convencional, com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares, com seguro total, ano de fabricação superior a 2007, com combustível, com condutor conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017	2	Posto 11, Avenida Durval de Goés Monteiro, Avenida Fernandes Lima, Ladeira da Gazeta, Centro, Praça da Faculdade	Faculdades Diversas	S9°31'31. 39" W35°47'5 9.54" S9°32'09. 60" W35°48'1 0.76" S9°32'35. 12" W35°48'5 1.37" S9°32'28. 06" W35°47'2 7.69" S9°33'24. 54" W35°46'5 5.17" S9°34'21. 23" W35°46'2 4.70" S9°35'13. 19" W35°45'4 6.03" S9°35'57. 48" W35°44'5 8.86" S9°36'45. 83" W35°44'2 4.24" S9°37'50. 65"	NOTURNO	120	120	22	2640	31680		

**MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO**

				W35°44'1 4.84" S9°38'45. 85" W35°44'1 8.54" S9°39'26. 62" W35°44'0 8.27" S9°40'01. 23" W35°43'4 0.08" S9°40'07. 33" W35°44'3 1.85" S9°40'18. 57" W35°45'3 0.24"						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x –
OBJETO: XXXXXXXXXXXXX; Órgão
Gerenciador: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL;
Fornecedora Registrada: XXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, com sede com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Melo, s/n, Bairro: Antonio Lins de Souza, no município de Rio Largo, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrito no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx XXXX/xx, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de xxxxxx, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Locadora Registrada** RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, destinados atender as necessidades do Município de Rio Largo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2017, conforme abaixo:

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

Item	Especificações do Objeto	Qtde.		Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
					XXXXX

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Locadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Locadora Registrada qualquer anormalidade na locação dos veículos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XXX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Locadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Locadora Registrada pela completa e perfeita execução da locação.

3.2. A Locadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- e) disponibilizar o veículo para locação, no local e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecidos pelo Órgão Gerenciador; e se comprometer a dar início aos serviços de locação dos veículos, bem como proceder à substituição de qualquer veículo, em caso de defeitos mecânicos de quaisquer causas (acidentes ou avarias) ou até mesmo por necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, caracterizando a necessidade de recolhimento do mesmo para as oficinas, subentendidos também, como sendo aqueles que não podem ser consertados no local da ocorrência de eventual defeito ou quebra, ou da impossibilidade de transitar, como estabelece o “Código Nacional do Trânsito”;

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal, combustíveis, peças, mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações sublocadas;
- m) disponibilizar instalações (escritório e garagem) adequadas para a execução dos serviços na cidade de Rio Largo.

4. Da Locação:

- 4.1. As locações dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do veículo, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Locadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. A Locadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

- 5.1. O pagamento à Locadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Locadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Locadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Locadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Locadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da locação de veículos pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Rio Largo, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

6.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada, as despesas com estas locações serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Locadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Locadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Locadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de locação; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

8.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Locadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Locadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Rio Largo/AL, XX de XXXXXXXX de 2017.

XX
Prefeito do Município de Rio Largo/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURADE RIO LARGO/AL.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Avenida Fernando Collor de Melo, s/n, Bairro: Antonio Lins de Souza, no município de Rio Largo, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de transporte escolar deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XXX/2017, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará os serviços de transporte escolar, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

**MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO**

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 deste instrumento contratual e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Rio Largo/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio Largo, XX de XXXXXXXX de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Largo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XXX/2017, realizado no Município de Rio Largo/AL, que cumpre plenamente os requisitos EXIGIDOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo Município de Rio Largo/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

(Nome e assinatura do representante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

OBS.1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração é exigida nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2017 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

MUNICIPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Rio Largo antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)